

## RESOLUÇÃO Nº 0163/2017 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 0009/2016, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Processo nº 201600029000249.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0025/2015 - CR, do Conselho Regulador da AGR, que trata dos procedimentos para regular a imposição de penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como aos demais agentes responsáveis pela operação dos sistemas e pelo relacionamento com os usuários;

Considerando a defesa apresentada pela empresa Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO de fls. 56/96;

Considerando a manifestação técnica da Gerência de Saneamento Básico pela **manutenção** do auto de infração nº 0009/2016, nos termos do Parecer nº 0045/2017, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 0141/2017, que trata do voto do Relator e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 28/07/2017,

### R E S O L V E:

Art. 1º. **Manter**, em razão de sua legalidade, o Auto de Infração nº 0009/2016, lavrado em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, **em decorrência de que**



**efetivamente a infração ocorreu**, bem como a regularidade dos atos e procedimentos realizados pela AGR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

Gilvan do Espírito Santo Batista  
Coordenador

GB